

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 1gb41a55 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 11/02/2026 Projeto de resolução nº 61/2026 Protocolo nº 617/2026 Processo nº 226/2026</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Diego Guimarães</p>		

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Gilmar da Silva Eufrásio, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. **Gilmar da Silva Eufrásio**

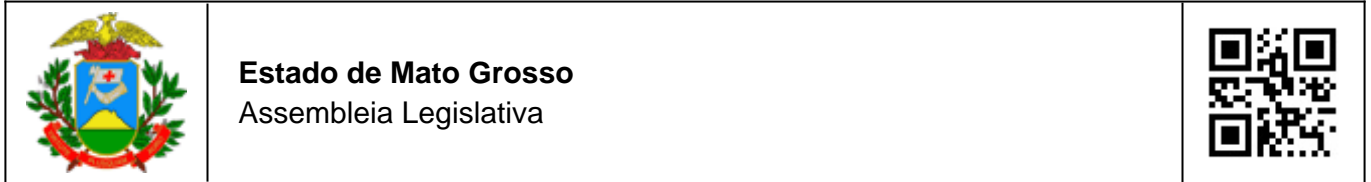
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Gilmar da Silva Eufrásio, em reconhecimento à sua atuação de bravura durante forte enxurrada no município de Matupá, quando contribuiu de forma decisiva para o salvamento de uma família inteira, evitando uma tragédia de grandes proporções.

Conforme descrito no documento que fundamenta esta proposição, o fato ocorreu na noite de 6 de fevereiro de 2026, quando uma tempestade provocou o transbordamento de um córrego nas proximidades da BR-163, arrastando o veículo em que estavam um casal e seus três filhos, com idades entre 7 e 11 anos. A caminhonete, segundo o texto, “ficou ilhada e passou a submergir rapidamente, impedindo a saída dos ocupantes”. Em poucos instantes, a situação evoluiu de risco para iminente fatalidade, exigindo ação imediata, corajosa e tecnicamente difícil.

Nesse contexto, o Sr. Gilmar da Silva Eufrásio, que se encontrava nas imediações, não se limitou à condição de mero espectador. Ao perceber o perigo real e iminente, lançou-se às águas turbulentas para auxiliar no resgate, expondo-se voluntariamente a risco pessoal relevante. O documento registra que foi necessário “quebrar os vidros da caminhonete para alcançar principalmente as crianças, que não conseguiam deixar o carro por meios próprios”, operação que demandou força física, sangue-frio e capacidade de agir sob intensa pressão emocional.



Relatos da ocorrência indicam que, em meio à correnteza, à baixa visibilidade e ao barulho da enxurrada, cada segundo era crucial. A participação de Gilmar foi essencial para a retirada célere e segura das vítimas do interior do veículo, contribuindo para que todas fossem resgatadas com vida. Sua atuação não se limitou a um gesto isolado, mas integrou um esforço contínuo de salvamento, desde o acesso ao veículo submerso até o apoio no transporte das vítimas para atendimento médico, em cenário em que o próprio documento destaca “a dificuldade de acesso de ambulâncias em razão dos alagamentos”.

Sob o ponto de vista jurídico-institucional, a conduta do homenageado se enquadra com precisão no conceito de bravura descrito no texto: “ação voluntária, consciente e arriscada, praticada em benefício de terceiros, em situação de perigo real e iminente, com sacrifício pessoal relevante”. Gilmar agiu movido por senso de solidariedade e compromisso com a vida, sem qualquer garantia de sucesso e ciente do risco à própria integridade física.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu art. 26, inciso XXVIII, confere à Assembleia Legislativa competência para conceder honrarias e comendas a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Estado. O reconhecimento de atos como o aqui descrito concretiza, na prática, os princípios da dignidade da pessoa humana, da moralidade e da eficiência, mencionados no documento como fundamentos para a valorização de condutas exemplares, pois “o reconhecimento de condutas exemplares reforça a cultura de proteção à vida e de valorização dos servidores que se destacam no cumprimento de sua missão”.

Ainda que se trate de um cidadão comum, e não de agente público em serviço, a relevância do ato transcende a esfera privada e alcança toda a coletividade. A coragem demonstrada por Gilmar inspira a sociedade mato-grossense, projeta uma imagem de solidariedade e responsabilidade social e serve de referência para futuras gerações, na medida em que evidencia que a proteção à vida é um dever que pode e deve ser compartilhado por todos.

A Comenda Marechal Cândido Rondon, uma das mais altas honrarias desta Casa de Leis, mostra-se, portanto, adequada, necessária e proporcional à grandeza do ato praticado pelo Sr. Gilmar da Silva Eufrásio. A aprovação deste Projeto de Resolução representa não apenas um justo reconhecimento à sua atuação heroica, mas também um incentivo à valorização do mérito, da coragem e do compromisso com a vida, pilares essenciais de uma sociedade que busca a paz social e o respeito ao cidadão.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Fevereiro de 2026

**Diego Guimarães**  
Deputado Estadual